

EDITAL FAPEMIG 07/2011

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem executados em Minas Gerais, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1** São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1** tenham caráter extensionista bem definido;
 - 3.1.2** tenham como coordenador um candidato com as seguintes características:
 - 3.1.2.1** possuidor de título de doutor;
 - 3.1.2.2** possua vínculo com a instituição proponente;
 - 3.1.2.3** tenha experiência compatível com o tema da proposta de extensão apresentada;
 - 3.1.2.4** demonstre qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;
- 3.2** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- 3.2.1** definir a instituição proponente, que firmará o TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 3.2.2** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
 - 3.2.3** estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
 - 3.2.4** indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 3.3** Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada projeto, deverá ser de no máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.4** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e/ou da Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
 - 5.1.1** equipamentos e material permanente;
 - 5.1.2** material de consumo;

- 5.1.3 *software*;
- 5.1.4 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 5.1.5 bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI e Especialista Visitante – EV;
- 5.1.6 despesas operacionais.
- 5.2 Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:
 - 5.2.1 três bolsas por projeto;
 - 5.2.2 locação de veículo e de equipamentos (incluindo multimídia);
 - 5.2.3 material gráfico para a elaboração de textos e similares;
 - 5.2.4 material de divulgação.

6 PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFAP, clicando em www.fapemig.agilfap/br e deverá conter:
 - 6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFAP, devidamente preenchido;
 - 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
 - 6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; revisão da literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, se for o caso, e o valor; detalhamento das atividades e etapas do que serão realizadas em conjunto com a comunidade; identificação dos produtos técnicos a serem gerados e que atenderão aos objetivos deste Edital e, ainda, possíveis benefícios gerados à sociedade;
 - 6.2.4 arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

- 6.2.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.5 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** O coordenador, bem como todos os integrantes do projeto, deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.5** No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.2.2** adequação da metodologia;
- 7.2.3** composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa e em projetos de extensão;
- 7.2.4** adequação do cronograma físico e do orçamento;
- 7.2.5** avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- 7.2.6** efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;
- 7.2.7** estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão;
- 7.2.8** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico

disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;

7.2.9 resultados esperados e benefícios potenciais;

7.2.10 contribuição para a formação de recursos humanos.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta.ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

8.2.3 impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

8.2.4 qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;

8.2.5 contribuição para difusão de tecnologia/informação;

8.2.6 subsídios para implementação de políticas públicas;

8.2.7 geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e Deliberação nº 34/08 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG e a Outorgada, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Outorgada, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas no país deverão ser expressos em reais.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o

pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 12.12** “Grupo Extensionista de Pesquisa” é aquele formado por um conjunto de pesquisadores, de uma ou mais instituições, reunidos por uma linha de pesquisa multidisciplinar integrada à extensão universitária, e que estabeleçam uma relação dialógica com a comunidade externa, interferindo na realidade social.
- 12.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br;

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 18 de abril de 2011.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2011

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG